RESOLUÇÃO Nº. 3/2014

Data:- 18 de junho de 2014

Ementa: "Estabelece e Regulamenta o uso de crachá de identificação e uniforme nas dependências da Câmara Municipal de Guaíra/PR no horário de expediente, e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Presidente promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO:**

Art. 1° - Fica o Poder Legislativo autorizado a adquirir crachás de identificação e uniformes para o uso dos servidores lotados na Câmara Municipal, sendo o uso indispensável no exercício das suas atribuições.

Art. 2° - A Câmara Municipal de Guaíra/Pr obriga-se a fornecer gratuitamente o crachá de identificação e o uniforme aos servidores, cujas despesas serão cobertas com dotações do orçamento vigente.

Parágrafo Único – A obrigatoriedade do uso do crachá e do uniforme restringe-se aos servidores lotados na Câmara Municipal e deverão utiliza-lo diariamente, durante o horário regular de expediente e em eventual horário extraordinário, bem como durante as sessões ordinárias e extraordinárias.

Art. 3° - Para efeitos desta Resolução são estabelecidos 03 (três) modelos de uniformes assim compostos:

I – uniforme feminino, composto por camisete manga curta, camisete manga longa e camiseta gola polo, com identificação/logotipo bordado da Câmara Municipal de Guaíra/PR;

II – uniforme masculino, composto por camisa manga longa, camisa manga curta e camiseta gola polo, com identificação/logotipo bordado da Câmara Municipal de Guaíra/PR;

Art. 4° - O uso do uniforme é obrigatório no horário das Sessões para os funcionários que participam das mesmas, excetuando-se de sua utilização os membros do corpo jurídico da Câmara Municipal por estarem abrangidos por regulamentação própria (art. 58, inciso XI da Lei 8960/94 – EAOAB)

Art. 5° - A Câmara Municipal de Guaíra/Pr fornecerá aos servidores: 03 peças de uniforme de acordo com os modelos especificados no art. 3°, ficando a critério de escolha de cada servidor qual modelo pretende utilizar.

§ 1° - Quando do recebimento do uniforme os servidores se comprometerão pelo bom uso, zelo, guarda, conservação e limpeza dos uniformes;

§ 2° - Os servidores deverão repor o uniforme que venha a faltar ou se deteriorar, às suas expensas, no caso de perda ou mau uso dos mesmos.

Art. 6° - A Câmara Municipal de Guaíra/PR deverá proceder a aquisição dos crachás de identificação e dos uniformes, observados os termos da Lei 8.666/93, no caso em espécie.

Art. 7° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Guaíra, estado do Paraná, em 18 de junho de 2014.

ALMIR BUENO
Presidente

Publicada no Jornal Umuarama Ilustrado - Edição nº 10.104 de 24/06/2014 - Página 25 - Caderno de Publicações Legais
e No Diário Oficial Eletrônico - DIOE - Edição nº 107 de 24/06/2014 ano 04.

Câmara de Vereadores

De: "diariooficial" <diariooficial@guaira.pr.gov.br>
Data: terça-feira, 24 de junho de 2014 17:17
Para: "Câmara de Vereadores" <camara@camaraguaira.pr.gov.br>
Assunto: RES: Resolução n°3/2014

Boa tarde

Publicado no DIOE - edição nº 107 - ano 04 - em 24.06.2014

Atenciosamente

Alaide

De: Câmara de Vereadores [camara@camaraguaira.pr.gov.br]
Enviado: terça-feira, 24 de junho de 2014 14:56
Para: diariooficial
Assunto: Resolução n°3/2014

Boa tarde,

segue para publicação a Resolução n° 3/2014.

att

Andréa

Este email está limpo de vírus e malwares porque a proteção do avast! Antivírus está ativa.